Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-3126
Processo nº 00013/2017 - Data: 03/03/2017 - 09:46:58
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTÓGRAFO
Origem: LEGISLATIVO
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 02201703168420172

Câmara Municipal

Protocolo
Assinatura
Nome
Cargo
Data

Est. Nº

Autógrafo nº 45 / 2017
Projeto de Lei nº 6/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. XXX do Regimento Interno, promulga a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 6/2017, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua e o Poder Executivo de Fixar os Parâmetros Básicos à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt", e sanciona a seguinte

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua, com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.461/98, inscrita no CNPJ nº 27.xxx.xxx/xxxx-46, com sede administrativa na Avenida Kaesler, nº 300, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, com objetivo de disponibilizar a todos os munícipes a assistência de saúde e serviços de saúde na função de atenção primária e secundária e de acesso ao serviço hospitalar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para os fins do previsto na cooperação mútua, objeto do art. 1º, a ceder, sem ônus para a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, a disponibilizar a população serviços especiais de saúde de atenção básica e secundária, bem como os serviços de exames laboratoriais.

Art. 3º São obrigações dos parceiros:

I – da Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt caberá:

a) Fornecer a necessária infraestrutura hospitalar à realização dos procedimentos objeto da parceria.

b) a limitação estabelecida no Anexo de Instrução.

c) Fornecer as informações mensalmente, relativo ao cumprimento da execução do serviço prestado.

§ – As Unidades citadas:

a) Cedem à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, quando a demanda de cirurgias eletivas nos centros do Município exigirem contratação externa hospitalar;

b) Ainda nos casos em que houverem a requerimento e consigam previamente substituto ou servidores efetivos.

Art. 4º O Termo de Parceria e Cooperação Técnica a que se refere esta Lei poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes e disponibilidade de vagas pelo período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por Termo de Parceria e Cooperação Técnica a aplicação das normas desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de março de 2017.

[illegible]
1º Vice-Presidente

[illegible]
Presidente

[illegible]
2º Vice-Presidente

[illegible]
3º Secretário

[illegible]
4º Secretário